

PROPOSTA N.º 163/2025

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I. De acordo com a alínea f) do n.º 2 do artigo 7.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, as Freguesias dispõem de diversas atribuições, designadamente no domínio da ação social;
- II. As Freguesias têm competências, nomeadamente, de contribuir para a igualdade de oportunidades, superação das desigualdades económicas, sociais e culturais;
- III. O atual conflito entre a Rússia e a Ucrânia tem conduzido a uma grande instabilidade no setor energético, impactando diretamente nos preços, com repercussões na economia e nos consumidores, contribuindo para uma maior vulnerabilidade socioeconómica de agregados e famílias mais vulneráveis;
- IV. Através do Fundo Ambiental, aprovado pelo Despacho nº 3143- N/2022 de 11 de março, foi previsto um apoio inicial aos consumidores domésticos, beneficiários de tarifa social ou de prestações sociais. A 19 de outubro, foi aprovada a 2ª fase deste apoio, através do Despacho nº 12230/2022, que regula a operacionalização de apoio destinado à aquisição de gás em garrafa (GPL), para beneficiários de tarifa social de eletricidade ou de prestações sociais mínimas. Este apoio ascende a €10 por garrafa, pago por um período de quatro meses, de setembro a dezembro de 2022;
- V. A 02/11/2022 a Associação Nacional de Freguesias (ANAFRE) assinou um protocolo de colaboração técnica e financeira com o Fundo Ambiental e a 09/11/2022 enviou para as juntas de freguesia uma proposta de Termo de Aceitação a estabelecer com as juntas de freguesia, de forma a permitir a operacionalização deste regulamento;
- VI. Em 24 novembro de 2022, foi aprovada em reunião de executivo a celebração do Termo de Aceitação com a Associação Nacional de Freguesias, com vista à implementação da 3ª fase de implementação do Programa;

- VII. Permanecendo, ainda, o conflito entre a Rússia e a Ucrânia, bem como os constrangimentos económicos para as famílias mais vulneráveis, o Fundo Ambiental aprovou um novo regulamento de apoio extraordinário e excecional denominado “Botija de Gás Solidária”, através do despacho 2939-A/2025 de 05-09-2025 e respetiva retificação através do nº 241-A/2025 de 07-03-2025. Este regulamento contempla a possibilidade de apoio aos beneficiários de tarifa social e de prestações sociais mínimas no valor de €10,00 por garrafa para comparticipação de recibos válidos datados entre setembro de 2022 e fevereiro de 2025 e no valor de €15,00 para recibos válidos datados entre março e dezembro de 2025;
- VIII. Neste enquadramento e sequentemente, foi assinado um novo protocolo de colaboração entre o Fundo Ambiental e a ANAFRE;
- IX. No dia 5 de maio, o Fundo Ambiental divulgou o protocolo junto das juntas de freguesia, para operacionalização deste regulamento;
- X. A operacionalização integra os dois períodos de apoio:
- a) O apoio denominado por **Bilha Solidária**, para um tempo de execução **setembro de 2022 a fevereiro de 2025**, para recibos registados até 30 de junho e atribuindo um apoio de €10,00€ por cidadão.
 - b) O apoio denominado por **Botija de Gás Solidária**, para um prazo de execução de **março de 2025 até dezembro de 2025**, ou até se esgotar a dotação e atribuindo o valor de €15,00 para cidadão.

Face ao atrás exposto, tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia que delibere:

1. Autorizar a celebração de um Termo de aceitação com a Associação Nacional de Freguesias, conforme minuta, em anexo de forma a permitir a operacionalização do “*Apoio à aquisição de gás engarrafado pelos consumidores domésticos beneficiários de tarifa social de energia elétrica ou das prestações sociais mínimas «Bilha Solidária» e «Botija de Gás Solidária»*”;
2. Autorizar, em consequência, afetação dos meios humanos, materiais e informáticos para a execução do Termo de Aceitação, nomeadamente da Divisão Administrativa e do Serviço dos Direitos Sociais.



Lisboa, 22 de maio de 2025

A Vogal,

Paula Carvalho